

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2024

Processo de apuração de infração político-administrativa nº 01/2024¹

Denunciante: Adilson Moraes Freitas / Denunciado: José Ricardo Rodrigues Mattar

Data de recebimento da denúncia: 12 de agosto de 2024.

Considerando que pela primeira vez desde o inicio do processo o denunciado contribuiu informando que não estará na cidade para ser intimado pessoalmente, retornando somente na próxima semana;

Considerando que a informação foi corroborada por servidora da Câmara Municipal de Igarapava/SP, após tentativa de localização do denunciado para intimação pessoal do teor dos Ofícios infracitados;

Considerando que o denunciado não informou a data que estará na cidade para sua intimação pessoal;

Considerando que o prazo para encerramento do processo se finda na próxima semana, isto é, em 05 de dezembro de 2024;

Considerando que o prazo é decadencial e não se prorroga pela ausência do denunciado na cidade, devendo ser arquivado se não concluído no prazo legal;

Considerando que o denunciado possui procurador com poderes para representação junto à Câmara Municipal em processos regidos pelo Decreto-Lei nº 201/67;

A Presidência da Comissão Processante, em atenção aos princípios constitucionais da transparência, contraditório e ampla defesa, vem através deste Edital...

INTIMAR o denunciado, Dr. José Ricardo Rodrigues Mattar e seu respectivo patrono, Dr. Thiago Tanajura Macedo Chicote OAB/SP 406.201, do teor dos Ofícios nºs 42 e 43/2024, juntamente com o despacho que os acompanha, todos anexados a este edital.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2024.


GILMAR FERNANDES

Vereador e Presidente da Comissão Processante

¹ A íntegra do processo, juntamente com a petição inicial e documentos de defesa pode ser conferida em: <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/materia/3338> ou através do site <https://www.igarapava.sp.leg.br/> - SAPL – Matérias Legislativas – Processo Infração Político-Administrativa – Processo de Infração Político-Administrativa nº 1 de 2024.

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

INTIMAÇÃO

Ofício nº 42/2024 / Comissão Processante

Processo de apuração de infração político-administrativa nº 01/2024¹

Denunciante: Adilson Moraes Freitas / Denunciado: José Ricardo Rodrigues Mattar

Data de recebimento da denúncia: 12 de agosto de 2024.

A/C Dr. Thiago Tanajura Macedo Chicote
OAB/SP 406.201
Rua João José de Paula, nº 86, Sala 13, Ituverava/SP

Assunto: data de reunião da comissão para parecer final e dia da sessão de julgamento

O Presidente da Comissão Processante, Vereador Gilmar Fernandes, no uso de suas atribuições legais, vem **INTIMAR** o Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, denunciado nos autos do processo epigrafado, através do Dr. Thiago Tanajura Macedo Chicote, OAB/SP nº 406.201, de que:

- A Comissão Processante se reunirá publicamente em 03/12/2024, às 08h:00m, na sede da Câmara Municipal de Igarapava/SP, para emissão de parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia;
- A sessão de julgamento do processo que apura infração político-administrativa nº 01/2024 será em 04/12/2024, às 10h:00m, no Plenário da Câmara Municipal de Igarapava/SP, sito a Praça João Gomes da Silva, nº 548, Igarapava/SP, conforme exposto no despacho.

Na sessão de julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, nos termos do V, art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

Havendo necessidade de utilização de recursos de videoconferência para defesa oral, deverá o denunciado informar o endereço para o qual será remetido link, com pelo

¹ A íntegra do processo, juntamente com a petição inicial e documentos de defesa pode ser conferida em: <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/materia/3338> ou através do site <https://www.igarapava.sp.leg.br/> - SAPL - Matérias Legislativas – Processo Infração Político-Administrativa – Processo de Infração Político-Administrativa nº 1 de 2024.

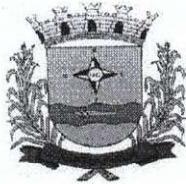
- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

- Telefone: (16) 3172-1023

- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

menos 24 horas de antecedência, observando-se que eventual instabilidade do meio correrá por conta e risco do denunciado e não prejudicará o andamento da sessão de julgamento.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2024.


GILMAR FERNANDES

Vereador e Presidente da Comissão Processante

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

INTIMAÇÃO

Ofício nº 43/2024 / Comissão Processante

Processo de apuração de infração político-administrativa nº 01/2024¹

Denunciante: Adilson Moraes Freitas / Denunciado: José Ricardo Rodrigues Mattar

Data de recebimento da denúncia: 12 de agosto de 2024.

Assunto: data de reunião da comissão para parecer final e dia da sessão de julgamento

O Presidente da Comissão Processante, Vereador Gilmar Fernandes, no uso de suas atribuições legais, vem **INTIMAR** o Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, denunciado nos autos do processo epígrafeado, do teor do despacho que segue anexado, bem como do seguinte:

- A Comissão Processante se reunirá publicamente em 03/12/2024, às 08h:00m, na sede da Câmara Municipal de Igarapava/SP, para emissão de parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia;
- A sessão de julgamento do processo que apura infração político-administrativa nº 01/2024 será em 04/12/2024, às 10h:00m, no Plenário da Câmara Municipal de Igarapava/SP, sito a Praça João Gomes da Silva, nº 548, Igarapava/SP, conforme exposto no despacho.

Na sessão de julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, nos termos do V, art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

Havendo necessidade de utilização de recursos de videoconferência para defesa oral, deverá o denunciado informar o endereço para o qual será remetido link, com pelo menos 24 horas de antecedência, observando-se que eventual instabilidade do meio correrá por conta e risco do denunciado e não prejudicará o andamento da sessão de julgamento.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2024.


GILMAR FERNANDES

Vereador e Presidente da Comissão Processante

¹ A íntegra do processo, juntamente com a petição inicial e documentos de defesa pode ser conferida em: <https://www.igarapava.sp.leg.br/> - SAPL - <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/materia/3338> ou através do site <https://www.igarapava.sp.leg.br/> - SAPL - Matérias Legislativas – Processo Infração Político-Administrativa – Processo de Infração Político-Administrativa nº 1 de 2024.

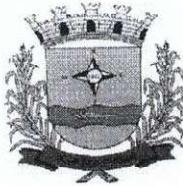
- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

- Telefone: (16) 3172-1023

- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Processo de apuração de infração político-administrativa nº 01/2024

Denunciante: Adilson Moraes Freitas / Denunciado: José Ricardo Rodrigues Mattar

Data de recebimento da denúncia: 12 de agosto de 2024.

Trata-se de protocolo realizado pelo denunciado em 27 de novembro de 2024, argumentando, em síntese:

- a) não observância do prazo de antecedência de 24 horas entre a publicação de edital e o depoimento do denunciado;
- b) violação do dever de intimação pessoal pela publicação de edital;
- c) nulidade da 3º reunião, realizada em 04 de setembro de 2024, uma vez que o denunciado não foi intimado com antecedência;
- d) que estará ausente da cidade, mas retornará na próxima semana, quando então poderá ser intimado de todos os atos pessoalmente;
- e) a nulidade dos atos a contar da oitiva de todas as testemunhas imprescindíveis;

É o relatório.

Preambularmente e antes de analisar as arguições apresentadas, constata-se que o denunciado afirma não ter advogado constituído nos autos.

Foi informado, entretanto, que nos autos do Mandado de Segurança nº 1002020-60.2024.8.26.0242 (fls. 41) o denunciado outorgou procuração ao Dr. Thiago Tanajura Macedo Chicote, inscrito na OAB/SP nº 406.261, com poderes especiais, entre outros, para receber citação e especificamente manejear expedientes necessários à sua defesa no âmbito judicial e administrativo, ambos acerca do processo administrativo de cassação com rito pelo Decreto-Lei nº 201/67 ou equivalente que tramite na Câmara Municipal de Igarapava/SP.

Por este motivo, após tomar conhecimento da referida procuração, a Comissão passou a intimar também o patrono do denunciado.

Logo, considerando os poderes outorgados ao nobre casuístico, o denunciado tem patrono com poderes para lhe representar no âmbito administrativo desta Edilidade, em especial nos processos seguidos pelo Decreto-Lei nº 201/67, motivo pelo qual as intimações deverão continuar sendo remetidas àquele patrono.

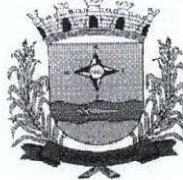
- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

- Telefone: (16) 3172-1023

- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Noutro giro, no tocante à suposta não observância do prazo de 24 horas entre a publicação do Edital e o depoimento do denunciado, deve-se esclarecer que após reiteradas tentativas de localização do denunciado, em 01 de novembro de 2024, foi publicado o Edital nº 04, juntamente com o Ofício nº 32/2024, *reagendando* - porque desde 15/10/2024 já estava marcado para o dia 04/11/2024¹ - o depoimento do denunciado para o dia 06/11/2024.

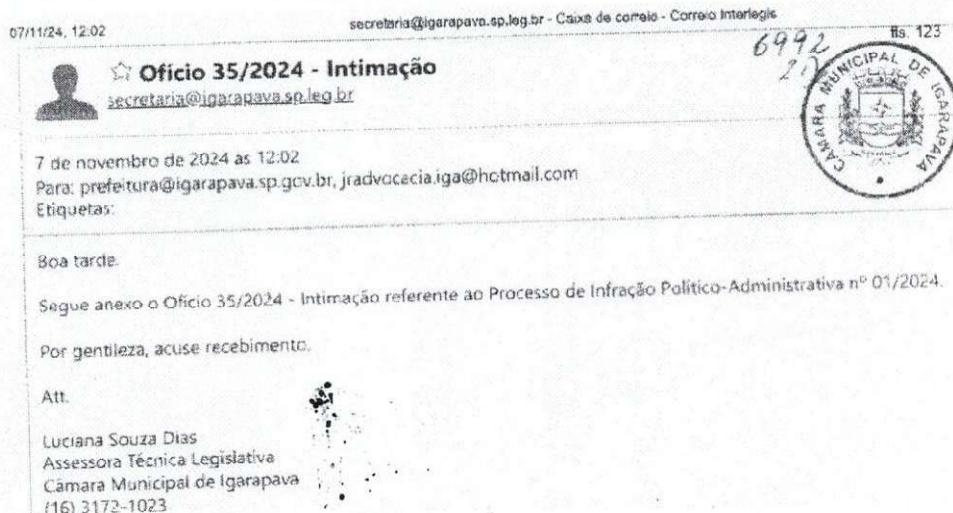
Ou seja, com 05 (cinco) dias de antecedência o denunciado tomou conhecimento de seu depoimento pessoal.

Ocorre que, mesmo ciente da referida data, o denunciado não compareceu para prestar seu depoimento.

A despeito do desinteresse do denunciado, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, a Comissão, de ofício, entendeu por lhe dar nova data para o depoimento, agendando o dia 08/11.

Entretanto, novamente o denunciado não foi localizado para ser intimado pessoalmente, necessitando ser intimado mediante Edital.

Embora o Edital tenha sido assinado pelo denunciado às 16h:41m do dia 07/11 - ou seja, com 23h:19 min de antecedência -, fato é que foi encaminhado em seu e-mail pessoal, no mesmo dia 07/11, mas às 12h:02 min, isto é, **com aproximadamente 27h:58 min de antecedência**, cópia do Ofício nº 35/2024, com o respectivo reagendamento.



¹ Conferir: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTU5NTcx, fls. 71 e 84 do DOM.

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

- Telefone: (16) 3172-1023

- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Logo, o obstáculo oposto pelo denunciado, isto é, a dificuldade em sua intimação pessoal, foi superada mediante encaminhamento de e-mail com 27h:58min, meio idôneo², especialmente porque aquele é o e-mail que o próprio denunciado informa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo como sendo seu e-mail pessoal.

Inclusive, nessa data o denunciado já havia constituído patrono e não informara nos autos da Comissão Processante.

Resta evidente a ausência de interesse do denunciado em realizar seu depoimento pessoal.

Portanto, indefiro a arguição de nulidade, uma vez que muito antes das 24 horas o denunciado já tinha conhecimento da referida data e horário.

Noutro giro, em relação à violação do dever de intimação pessoal, o denunciado deliberadamente desapareceu e tudo indica que era com o objetivo de não ser localizado.

Veja que sabia do curso do processo, tanto que peticionou defesa prévia. Entretanto, decidiu não informar em sequer uma oportunidade que não estaria na localidade para receber intimações pessoais, para depois arguir nulidade no âmbito judicial.

Observe que a publicação de Edital era precedida de reiteradas tentativas de localização pessoal do denunciado e encontra amparo na jurisprudência³.

Ademais, em 18 de outubro de 2024, o denunciado outorgou procuração para ser representado no âmbito deste processo, que, repita-se, nunca foi juntada a estes autos e inclusive parece ser negada neste processo.

Assim, o denunciado tem criado dificuldade em ser intimado pessoalmente e não pode se valer de situação criada por ele próprio para arguir nulidade.

Afasta-se, portanto, a arguição de nulidade.

Em relação à reunião de 04 de setembro de 2024, nesta data se deliberou por reabrir o prazo de 10 dias para apresentação de defesa prévia ao denunciado, que, ao final, teve 20 dias para apresentá-la, o que o fez.

Inclusive, ainda não havia iniciado a fase instrutória, sendo despicienda, portanto, a intimação do denunciado para participar, conforme tranquilo entendimento jurisprudencial⁴.

Afasta-se, destarte, a arguição de nulidade.

² TJ-SP - AC:10011127620198260145 SP 1001112-76.2019.8.26.0145, Relator: Décio Notarangeli, Data de Julgamento: 01/10/2020, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 01/10/2020.

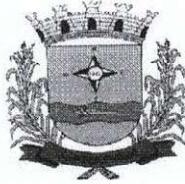
³ STJ - RMS: 61855 MG2019/0237256-0, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 26/05/2020, T2 - SEGUNDATURMA, Data de Publicação: DJe 01/06/2020.

⁴ TJ-SP - Agravo de Instrumento: 2112854-97.2023.8.26.0000 Ubatuba, Relator: Paola Lorena, Data de Julgamento: 22/08/2023, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 25/08/2023

- Endereço: Praça João Góis da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
- Telefone: (16) 3172-1023

- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Por seu turno, quanto ao pedido de nulidade a partir da oitiva de todas as testemunhas imprescindíveis, deve ser afastada.

Veja que o denunciado, mesmo instado em mais de uma oportunidade, não justificou uma única testemunha, a despeito do que todas as oitivas foram deferidas.

Não obstante, embora intimado, o denunciado não compareceu em nenhuma das datas de agendamento (17/10), e reiterados reagendamentos (25/10, 31/10 e 05/11).

Não houve sequer um peticionamento acerca do interesse em reagendamento, embora realizados de ofício pela Comissão.

Por fim, no tocante à informação de que não estará na cidade para ser intimado pessoalmente - situação até o momento não aventada neste processo -, o que teria evitado reiteradas tentativas de sua localização -, o denunciado tem pleno conhecimento de que o processo deve se findar em 90 dias de sua notificação para defesa prévia, informação esta muito clara no art. 4º do Ato da Presidência nº 06, publicado no DOM em 13 de agosto de 2024.

Como também tem conhecimento do curto prazo para conclusão deste processo, considerando o Edital nº 08/2024, publicado no DOM em 26/11/2024, esclarecendo o momento processual, isto é, que a partir de 27/11 restavam 09 dias para conclusão dos trabalhos, sob pena de arquivamento do feito.

É cediço, também, que o prazo é decadencial e em dias corridos.

Ademais, não informa dia para ser intimado.

Por estes motivos, deve a serventia tentar localizar o denunciado e, constatando sua ausência do Município, conforme informado pela primeira vez neste processo, deve certificar a situação e publicar Edital com o teor deste despacho, encaminhando-lhe e-mails e a intimação em seu telefone pessoal.

Do ofício também deverá constar que a Comissão se reunirá em 03/12/2024, às 08h:00m, para parecer final, intimando-se, inclusive, os membros da data agendada, considerando que o último dia para apresentação de razões escritas pelo denunciado ocorre em 02/12/2024 (dia de expediente na Edilidade).

Por fim, considerando o caso concreto e a dificuldade em localizar o denunciado para ser intimado pessoalmente, conforme se verifica dos autos deste processo em certidões que explicitam as dezenas de tentativas frustradas de localização em dias e locais distintos;

Considerando que o denunciado afirma não ter advogado constituído neste processo, embora tenha procurador com poderes para esta finalidade no âmbito administrativo, conforme informado acima, criando obstáculo à sua intimação por meio de seu representante;

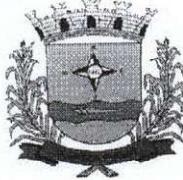
- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

- Telefone: (16) 3172-1023

- E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

- Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Considerando a informação de que estará ausente do Município, ciente que o processo se finda na próxima semana;

Considerando que o parecer final da Comissão Processante, seja pela procedência ou improcedência, deverá necessariamente ser deliberado em Plenário;

Considerando que o último dia do prazo decadencial do processo é 05 de dezembro de 2024;

Considerando que, em atenção ao exíguo prazo, o Presidente da Câmara Municipal já informou que o recinto do Plenário está reservado para que o julgamento ocorra no dia 04 de dezembro de 2024, com início às 10 horas;

Deve constar do retrocitado Ofício que a sessão de julgamento do processo que apura infração político-administrativa nº 01/2024 ocorrerá em 04 de dezembro de 2024, com início às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Igarapava/SP.

Na sessão de julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral, nos termos do V, art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67.

Intimem-se.

Igarapava/SP, 28 de novembro de 2024.


GILMAR FERNANDES

Vereador e Presidente da Comissão Processante

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

• Telefone: (16) 3172-1023

• E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

• Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava